



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
12 / 12 / 25
Às 8:35 Horas
Ass: 

Parecer pedido de vistas

O presente Parecer refere-se ao Pedido de Vistas apresentado ao **Projeto de Lei Complementar nº 23/2025**, que altera, acresce e revoga dispositivos da **Lei Complementar nº 183/2013**, que " Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece normas gerais suplementares em matéria de legislação tributária no Município de Bento Gonçalves ".

Após a análise integral do PLC nº 23/2025, constatou-se que **todo o conteúdo do Projeto encontra-se em conformidade, exceto por um erro específico no Artigo 16**, onde faz referência a um **§3º no Artigo 115 da Lei Complementar nº 183/2013**, porém:

A lei vigente não possui um §3º no Artigo 115 e o próprio Projeto de Lei Complementar não apresenta tal parágrafo.

Portanto, trata-se de um **erro material de redação**, decorrente de provável reprodução indevida de texto anterior ou minuta preliminar.

A manutenção desta referência incorreta compromete a técnica legislativa e pode gerar interpretação equivocada.

O Pedido de Vistas cumpriu sua finalidade ao permitir o saneamento de dúvidas referente a matéria tratada no projeto de lei complementar nº 23/2025 e de possíveis ajustes ao texto.

Realizando a devida correção da referência ao §3º, o Projeto pode seguir sua tramitação normalmente, uma vez que **não foram identificados outros vícios formais, materiais ou de constitucionalidade**.

Suprimir, no Artigo 16 do PLC nº 23/2025, a expressão "conforme previsto no §3º deste artigo".

Este ajuste **não altera o mérito** do Projeto, não modifica obrigações, competências ou procedimentos e corrige apenas a **técnica legislativa**, garantindo coerência com a lei vigente e com a estrutura interna do texto.

Bento Gonçalves, RS, de 12 de dezembro de 2025.


Vereador Joel Bolssonaro

PL